GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 71051779/2023

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "EDITAL 001/2023 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N. : APQ-00720-23

PROJETO: "ESTRATÉGIAS FOTOTERÁPICAS PARA O CONTROLE DE AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS E MITIGAÇÃO DA RESPOSTA INFLAMATÓRIA ASSOCIADA"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF nº 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122**, **CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS,** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**23070659000110**, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR**, **CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA.**

OUTORGADA GESTORA: GORCEIX -FUNDAÇÃO GORCEIX, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57**, **VILA ITACOLOMY**, **OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**23063118000164**, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO**, **CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.

COORDENADOR(A): ANDRE TALVANI PEDROSA DA SILVA, CPF:97061697687, residente e domiciliado(a) **RUA ALFA, 126 APTO 201, B. BAUXITA - OURO PRETO/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**.

Considerando a Chamada 01/2023, cujo objetivo é “estimular a pluralidade e a diversidade da pesquisa científica e tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão **“PARTÍCIPES”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão **“OUTORGADOS”** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR,** em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (70991537), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R$299.976,85 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R$ 15.236,43 (QUINZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) **, 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS.**

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES,** a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES,** previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE,** por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE,** serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE,** limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;

c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;

b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.

e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

A Instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta, ora denominada **OUTORGADA EXECUTORA**, deve:

a) Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica, solidariamente com o **COORDENADOR** do projeto.

c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR;**

d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR;**

e) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **OUTORGADA GESTORA** deverá observar o previsto na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, especialmente os seus arts. 56 e 57.

CLAUSULA NONA –DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE,** em periodicidade definida na Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022, o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a

confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e demais instituições que participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, **ressalvadas as hipóteses do art. 6º**, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência **do** conteúdo da Deliberação FAPEMIG n. 196/2023 a qualquer partícipe com quem se **relacionarem** por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: "*considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da FAPEMIG, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação*".

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação FAPEMIG n. 196, de 11 de abril de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da Vitrine Tecnológica da FAPEMIG na página http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/propriedade-intelectual/vitrine-tecnologica/, além de inseri-la na Plataforma Lattes, inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.456/97 (Lei de Cultivares), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de

Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442/18 e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do presente TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito e a **OUTORGANTE**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, obedecidas as determinações contidas no Art. 8º da Deliberação n°196, de 11 de abril de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A participação da **OUTORGANTE** no recebimento dos benefícios ou ganhos econômicos previstos nesta Cláusula será pactuada caso a caso, diretamente com os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE**, e levará em consideração o valor aportado pela **OUTORGANTE** e o grau de maturidade em que a tecnologia estava quando houve o apoio financeiro da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE** o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, na Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que

disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seção I e II da Portaria FAPEMIG PRE n. 24/2022 e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.**

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a **OUTORGANTE** e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

OUTORGADA GESTORA

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

ANDRE TALVANI PEDROSA DA SILVA

Cronograma de Desembolso Financeiro		
Outorgante		
Mês	**Ano**	**Valor**
Agosto	2023	R$ 299.976,85

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

PROCESSO : APQ-00720-23

TÍTULO : ESTRATÉGIAS FOTOTERÁPICAS PARA O CONTROLE DE AGENTES INFECTO-PARASITÁRIOS E MITIGAÇÃO DA RESPOSTA INFLAMATÓRIA ASSOCIADA

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

COORDENADOR : ANDRE TALVANI PEDROSA DA SILVA

1) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

NOTEBOOK

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 13.458,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 13.458,00

2) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

RADIÔMETRO 7.1 E 1.0

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 10.200,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 10.200,00

3) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

BOTIJÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO 20L

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 4.334,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 4.334,00

4) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

HD EXTERNO 2T

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 1.022,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 1.022,00

5) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

PHMETRO DE BANCADA

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 1.520,87

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 1.520,87

6) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - III)

Qtd. [Soli.] : 1 Meses [Soli.] : 24 SubTotal [Soli.] : R$ 52.800,00

Qtd. [Reco.] : 1 Meses [Reco.] : 24 SubTotal [Reco.] : R$ 52.800,00

7) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESA OPERACIONAL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 15.236,43

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 15.236,43

8) MATERIAL DE CONSUMO

ANTICORPOS E KITS IMUNOLÓGICOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 71.050,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 71.050,00

9) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Qtd. [Soli.] : 3 SubTotal [Soli.] : R$ 6.600,00

Qtd. [Reco.] : 3 SubTotal [Reco.] : R$ 6.600,00

10) MATERIAL DE CONSUMO

INSUMOS PARA AS ETAPAS DE CULTURA CELULAR

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 60.574,15

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 60.574,15

11) MATERIAL DE CONSUMO

REAGENTES QUÍMICOS/CORANTES PARA IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO E HISTOLÓGICOS

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 18.800,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 18.800,00

12) MATERIAL DE CONSUMO

PLACA E KIT MOLECULAR (QPCR)

Qtd. [Soli.] : 3 SubTotal [Soli.] : R$ 12.310,74

Qtd. [Reco.] : 3 SubTotal [Reco.] : R$ 12.310,74

13) MATERIAL DE CONSUMO

FILTRO DE SERINGA MODELO MFS-13

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 3.258,26

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 3.258,26

14) MATERIAL DE CONSUMO

KITS PARA DETECÇÃO DE APOPTOSE

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 13.536,40

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 13.536,40

15) PASSAGEM NACIONAL

PASSAGEM AÉREA PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO NO PAÍS

Qtd. [Soli.] : 6 SubTotal [Soli.] : R$ 8.760,00

Qtd. [Reco.] : 6 SubTotal [Reco.] : R$ 8.760,00

16) DIÁRIA NACIONAL

DIÁRIAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM CONGRESSOS NOS PAÍS

Qtd. [Soli.] : 18 SubTotal [Soli.] : R$ 6.516,00

Qtd. [Reco.] : 18 SubTotal [Reco.] : R$ 6.516,00

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

** RECOMENDAÇÕES **

Observar o valor da tabela de diárias da FAPEMIG.

Insumos para as etapas de cultura celular: meios de culturas, enzimas, antibióticos, BSA, garrafas e placas de cultura, filtros para filtragem de meio, lamínulas, corantes.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Talvani**, **Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Marliére de Lima**, **Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Mendonca Barbosa**, **Assessor(a)**, em 08/08/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71051779** e o código CRC **C020CD19**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio Nº 1231000984/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e a Prefeitura Municipal de Arinos. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento e locação de infraestruturas para apoiar a 30ª Feira de Exposição Agropecuária do Município de Arinos - MG Valor do Repasse: R$ 250.000,00. Valor da Contrapartida: R$ 14.130,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 164 4424 0001 3340 41 01 0 10 1. Assinatura: 08/08/2023. Vigência: 120 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio Nº 1231000971/2023. Partícipes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e a Prefeitura Municipal de Sardoá. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para fomentar o desenvolvimento agropecuário no município por meio da aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up. Valor do Repasse: R$ 116.302,00. Valor da Contrapartida: R$ 1.190,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231 20 608 127 4448 0001 4440 41 01 0 15 1. Assinatura: 08/08/2023. Vigência: 365 dias.

4 cm -08 1827083 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI EMATER-MG Nº 3040.01.0002724/2023-73 - Processo SIAD:3041014 000002/2023 através do site www.compras.mg.gov.br - Pregão Eletrônico nº 61/2023Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia civil para prestação de serviço de Reforma e Revitalização do edifício sede do Escritório Local da EMATER-MG no município de Abaeté, com fornecimento de todo material e mão-de-obra necessária, conforme especificações constantes no termo de referência e projeto básico anexos I e II do Edital. Sessão Pública 23/08/2023 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br Belo Horizonte, 09 de agosto de 2023 - Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -08 1827066 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 665/2023-23

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP). O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000092/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000665/2023-23 com o seguinte resultado: LOTES 01, 07, 08 e 11 - INOVATECH LTDA - 44.628.308/0001-51, no valor total de: R$ 17.480,00; LOTES 02 e 04 - FACILITA COMERCIO LTDA - 40.217.448/0001-86, no valor total de: R$ 5.570,00; LOTES 03 e 09 - B2B DISTRIBUIDORA EIRELI – ME - 14.512.114/0001-25, no valor total de: 9.400,00; LOTES 05 e 06 - AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620 LTDA - 36.079.995/0001-75, no valor total de 47.999,98; LOTES 10 - HEDER COSTA DA SILVA E CIA LTDA ME - 07.301.838/0001-64, no valor total de 3.725,00. Valor total homologado 83.674,98. Ratificado em 08/08/2023.

4 cm -08 1827411 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 9286204, referente a prestação de serviços de publicidade e propaganda, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação Social, e a AZ3 Comunicação e Propaganda Eireli. Objeto: Alteração do item 2.11, da Cláusula Segunda do Contrato Original, para inclusão da Secretaria de Estado de Comunicação Social e da Secretaria de Estado da Casa Civil, como órgãos a serem atendidos pelo contrato. BHte., 08/08/2023.

2 cm -08 1827416 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 9371174/2022

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa e a Empresa Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios Soretto do Brasil Ltda., celebram o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº. 9371174/2022. Assinado em 07/08/2023 pelas partes. Belo Horizonte.

2 cm -08 1826971 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Autorização de Uso nº 143/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS eFelipe Aguilar Ferreira Boaventura; Objeto: é a alteraçãodoCronograma derealização do evento: "Festival Samba do Quintal ", do valor para: R$61.707,00 (sessenta e um mil setecentos e sete reais), bem como a inclusão do Parágrafo Décimo na Cláusula Quartado Contrato nº143/2023; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Felipe Aguilar Ferreira Boaventura; Processo SEI: 2180.01.0001265/2023-81.

2 cm -08 1827036 - 1

EXTRATO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 006/2023

Partícipes: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS e ZIMBRO PRODUCOES CULTURAIS E EVENTOS LTDA . Objeto: Constitui objeto do presente TERMO a cooperação mútua para a realização "NOSSAS ORIGENS – CULTURA E GASTRONOMIA" , conforme descrito no Projeto -Nossas Origens - Cultura e Gastronomia - Projeto: 2018.13604.0457, a ser executado no Palácio da Liberdade. Vigência: até 31/12/2023 Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Roberta Prochnow dos Anjos ; Processo Nº. 2180.01.0001014/2023-68 – O termo encontra disponível em: http://fcs.mg.gov.br/institucional/contrato-de-gestao-termos-de-parceria/ .++++

3 cm -08 1827435 - 1

INSTITUTO DE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 9390932/2023. IEPHA/MG e AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: prestação de serviços de segurança e vigilância, para monitoramento eletrônico 24 horas, dos ambientes na Gerência de Elementos Artísticos, nas dependências do primeiro andar do prédio da antiga Secretaria de Viação (Prédio SETOP) na Praça da Liberdade, 470, Belo Horizonte, quais sejam: o Laboratório de Restauração, as Reservas Técnicas e aMarcenaria. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). Fiscal: Ana Eliza Soares de Souza, MASP: 1151739-8. Gestor: Luciane Andrade Resende, MASP: 1.492.426-0. Belo Horizonte, 08/08/20223. Signatários: Luiz Henrique Câmara Trindade Vinte e Elaine Silva Pereira Aziz.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 9290312/2021. IEPHA e RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA. - EPP. Objeto: prorrogação da vigênciapor mais 12 (doze) meses nas mesmas condições do contrato original. Valor: R$15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais). Fiscal: Renata Lúcia Ourivio, MASP: 353.309-8; Gestor: Daniel Fernandes de Abreu Silva, Masp: 752.469-7. Belo Horizonte, 07/08/2023. Signatários: Marília Palhares Machado e Bráulio Claudino da Silva.

5 cm -08 1827263 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO SEI Nº 2260.01.0012563/2022-92
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2023 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, como cedente e a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, como cessionário. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica. Objeto: Prorrogação do prazo da cessão à FUNED da servidora Christiane Contigli, MASP 1.147.564-7, lotada na SEDE, com ônus para o órgão cessionário. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Signatários: SEDE, FUNED e Christiane Contigli.

PROCESSO SEI Nº 2260.01.0012567/2022-81
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2023 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, como cedente e a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, como cessionário. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica. Objeto: Prorrogação do prazo da cessão à FUNED da servidora Inês Helena Tristão de Oliveira, MASP 1.147.873-2, lotada na SEDE, com ônus para o órgão cessionário. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Signatários: SEDE, FUNED e Inês Helena Tristão de Oliveira.

PROCESSO SEI Nº 2260.01.0012568/2022-54
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2023 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, como cedente e a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, como cessionário. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica. Objeto: Prorrogação do prazo da cessão à FUNED do servidor Luiz Carlos Moutinho Pataca, MASP 1.036.409-9, lotado na SEDE, com ônus para o órgão cessionário. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Signatários: SEDE, FUNED e Luiz Carlos Moutinho Pataca.

PROCESSO SEI Nº 2260.01.0012570/2022-97
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2023 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, como cedente e a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, como cessionário. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica. Objeto: Prorrogação do prazo da cessão à FUNED do servidor Vitor José Pinto Gouveia, MASP 1.175.182-3, lotado na SEDE, com ônus para o órgão cessionário. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Signatários: SEDE, FUNED e Vitor José Pinto Gouveia.

PROCESSO SEI Nº 2260.01.0014070/2022-46
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2023 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, como cedente e a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, como cessionário. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica. Objeto: Prorrogação do prazo da cessão à FUNED da servidora Célia de Fátima Machado, MASP 1.000.683-1, lotada na SEDE, com ônus para o órgão cessionário. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Signatários: SEDE, FUNED e Célia de Fátima Machado.

PROCESSO SEI Nº 2260.01.0014074/2022-35
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2023 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, como cedente e a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, como cessionário. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica. Objeto: Prorrogação do prazo da cessão à FUNED do servidor Regis Costa Santos, MASP 1.147.577-9, lotado na SEDE, com ônus para o órgão cessionário. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Signatários: SEDE, FUNED e Regis Costa Santos.

PROCESSO SEI Nº 2260.01.0014078/2022-24
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, como cedente e a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, como cessionário. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica. Objeto: Prorrogação do prazo da cessão à FUNED do servidor Fábio de Castro Patrício, MASP 599.545-1, lotado na SEDE, com ônus para o órgão cessionário. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Signatários: SEDE, FUNED e Fábio de Castro Patrício.

PROCESSO SEI Nº 3050.01.0001867/2022-67
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2023 entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, como cedente e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, como cessionário. Espécie: Convênio de Cooperação Técnica. Objeto: Prorrogação do prazo da cessão à EPAMIG do servidor Marcus Vinícius Gonçalves Ferreira de Andrade, MASP 1.036.531-0, lotado na SEDE, com ônus para o órgão cedente. Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Signatários: SEDE, EPAMIG e Marcus Vinícius Gonçalves Ferreira de Andrade.

19 cm -08 1827311 - 1

EXTRATO - PARECER DE DOAÇÕES - HUBMG GOV - 2ª PARCIAL JULHO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, torna público o parecer da doação recebida pelo Edital de Chamamento Público Nº 03/2023 do projeto HubMG GOV na segunda parcial do mês de julho. O parecer da novadoação está disponível no endereço:. Informações:dice@desenvolvimento.mg.gov.br.

2 cm -08 1827169 - 1

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 70826472/2023

O Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e pelo Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Invest Minas, e a Associação Mineira da Indústria Florestal – AMIF, resolvem firmar Protocolo de Intenções, no sentido de registrar as intenções de envidarem os melhores esforços visando futura e eventual cooperação recíproca em atividades de incentivo ao desenvolvimento da economia verde no estado. O protocolo entra em vigor na data de publicação e terá vigência de 90 dias. Belo Horizonte, 3 de agosto de 2023.

3 cm -08 1827155 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

BPG-00057-21; Alteração de título;

1 cm -08 1827308 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cbb ; apq-00501-23 ; desenvolvimento de estratégias computacionais e experimentais para análise e produção de anticorpos de cavalos ; liza figueiredo felicori vilela ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 201.204,00 ; tec ; apq-02023-23 ; desenvolvimento de modelo de mecanismo de deformação para explicar a relação de hall-petch ; roberto braga figueiredo ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R$ 299.768,00 ; tec ; apq-00298-23 ; valorização de resíduos não recicláveis gerados em cooperativas de catadores pela sua conversão em biocombustíveis ; sérgio francisco de aquino ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 182.563,80 ; cbb ; apq-00720-23 ; estratégias fototerápicas para o controle de agentes infecto-parasitários e mitigação da resposta inflamatória associada ; andre talvani pedrosa da silva ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 299.976,85 ; cbb ; apq-02045-23 ; inovações tecnológicas no desenvolvimento de vacinas para leishmaniose visceral: vacina poliepítopo associada ao adjuvante poly-iclc administrada via intradérmica empregando microneedles ; alexandre barbosa reis ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de ouro preto ; R$ 276.256,00 ; tec ; apq-03036-23 ; previsão de parâmetros estruturais e de custo de modelos fabricados via manufatura aditiva por meio de técnicas de deep learning ; matheus brendon francisco ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de itajubá ; R$ 138.828,76 ; tec ; apq-02372-23 ; mapeamento do potencial técnico, econômico e ambiental de alternativas para descarbonização do setor industrial mineiro através do uso de hidrogênio renovável e/ou gás natural sintético ; osvaldo josé venturini ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de itajubá ; R$ 232.617,60 ; tec ; apq-01763-23 ; produção de h2 verde em escala de laboratório a partir de sistemas solares fv e testes experimentais dual-fuel em motor multicilíndrico usando h2 verde e hvo (diesel verde) importado e/ou produzido em laboratório ; christian jeremi coronado rodriguez ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de itajubá ; R$ 262.005,76 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-02161-21 ; Substituição de Coordenador ;

15 cm -08 1827352 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Em atendimento ao item 14.3 do Edital 01/2017 do Concurso Público da CODEMIG, convocamos para admissão, na conformidade da conveniência administrativa da Empresa, o candidato aprovado abaixo relacionado, em estrita observância da ordem de classificação e quadro de vagas: Analista de Geoprocessamento: Marconi Martins Cunha – 2º lugar.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.
Thiago Coelho Toscano
Diretor Presidente da CODEMIG e CODEMGE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 4475. Processo Interno n°122/2016.Contratada:Cantina do Ítalo LTDA, CNPJ n ° 21.730.106/0001-10, Objeto: suspender o pagamento da remuneração mínima prevista na Cláusula Quinta do Contrato, no período de 01/07/2023 a 30/06/2024. Base legal: Artigo 65 II, da Lei 8666/93.Data da assinatura: 08/08/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico CODEMGE n° 46/2023. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo da Disputa: Aberto. Processo Interno CODEMGE n° 771/2023, SEI n° 5030.01.0000771/2023-17. Base Legal: Lei Federal n° 13.303/2016. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e lâminas para roçadeiras para atender à CODEMGE e a suas subsidiárias. Data, Horário e Local: 24/08/2023 às 09h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.

7 cm -08 1827304 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato: 10070/2023. Contratante: INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG CULTURAL. Objeto: Prestação de serviços de provocador do programa de pesquisas LAB Cultural. Contratada: 43.943.949 GLICERIA JESUS DA SILVA (ASSOJABA TUPINAMBÁ), CNPJ 43.943.949/0001-38. Valor: R$18.000,00. Dotação Orçamentária: "2017 – LAB Cultural". Prazo de vigência: a partir da assinatura, até 31/12/2023. Data da assinatura: 08/08/2023. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG Cultural, em 01/08/2023. Parecer: ADM.02389/2023/JU.DA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato: 10071/2023. Contratante: INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG CULTURAL. Objeto: Prestação de serviços de provocador do programa de pesquisas LAB Cultural. Contratado: EWERTON BELICO DE SOUSA, CPF 036.115.196-93. Valor: R$18.000,00. Dotação Orçamentária: "2017 – LAB Cultural". Prazo de vigência: a partir da assinatura, até 31/12/2023. Data da assinatura: 07/08/2023. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG Cultural, em 01/08/2023. Parecer: ADM.02389/2023/JU.DA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato: 10072/2023. Contratante: INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG CULTURAL. Objeto: Prestação de serviços de provocador do programa de pesquisas LAB Cultural. Contratada: JÚLIA DIAS LINO MOREIRA 01583139680, CNPJ 20.129.991/0001-14. Valor: R$18.000,00. Dotação Orçamentária: "2017 – LAB Cultural". Prazo de vigência: a partir da assinatura, até 31/12/2023. Data da assinatura: 08/08/2023. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG Cultural, em 01/08/2023. Parecer: ADM.02389/2023/JU.DA.

8 cm -08 1827408 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 29/2023

Partes: Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Invest Minas eESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S.A. (TOK&STOK), CNPJ:49.732.175/0092-10. Objeto:viabilizar a manutenção, de estabelecimento distribuidor e de estabelecimento E-commerce, no município de Extrema, destinados à distribuição e comercialização de produtos de decoração, móveis, cama, mesa, banho, iluminação, acessórios e utilidades domésticas.Assinatura: 04/04/2023. Signatários: Romeu Zema Neto (ESTADO) Fernando Passalio de Avelar (SEDE),Gustavo de Oliveira Barbosa (SEF), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS),Guilherme de Antônio Favaro e Luciano Ribeiro Escobar (TOK&STOK).

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 30/2023

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Invest Minas eLIDERANÇA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (GRUPO LIDERANÇA), CNPJ:49.421.627/0001-05. Objeto:construção de equipamento hoteleiro e de restaurante no município de Mariana, neste Estado, a ser administrado e gerido pelo Grupo Liderança.Assinatura: 18/05/2023. Signatários Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS),Amarildo Pereira de Souza (GRUPO LIDERANÇA)

5 cm -08 1827049 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ARP 465000813 e 465000814. Pregão Eletrônico 500-H20076. Objeto: Serviços de reformas, manutenções e ampliações em estruturas civis dos parques eólicos e demais instalações do ORGÃO GERENCIADOR, sob demanda, nas formas estabelecidas em planilhas referenciais de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou SEINFRA/CE - Secretaria de Estado de Infraestrutura do Ceará. Partes: CENTRAL EÓLICA VOLTA DO RIO S.A. e CENTRAL EÓLICA PRAIAS DE PARAJURU S.A. x GERAIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Prazo: 12 meses. Valor registrado: R$5.000.000,00. Homolog: 03/08/2023.

3 cm -08 1827104 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

4680006964/530 - Fundamento: 530-H17078 - CONTROL CONSTRUÇÕES S/A - Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000790/530. Objeto: Serviços de Construção e Manutenção em Redes de Distribuição Aérea – RDA, Região Leste, para execução do Programa Minas Trifásico, referentes ao Lote 01 – Polo Teófilo Otoni - Prazo: 60 meses. Valor: R$ 22.962.187,80. Ass.: 21/07/2023.

ADITIVOS

4630002536/530. Contratada: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A. Objeto: Alteração da alíquota de IPI. Valor Atual: R$62.379.796,82. Ass: 31/07/2023.

4570018851/530. Contratada: LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor global atual: R$15.824.058,35. Ass: 03/08/2023.

CONTRATO

DISPENSA 530-A17379 – 4320000368/530. Fundamento: Art. 29, V da Lei 13.303/16, para a contratação da VICENTE MENDES DOS SANTOS para locação do imóvel em Três Marias/MG, para abrigar a Agência de Atendimento ao Público. Valor R$ 31.200,00. Prazo 12 meses. Ass.: 28/07/2023. Ratificada: 28/07/2023.

DISPENSA Nº: 530-A17381 Nº CONTRATO:4320000372. Fundamento: Art. 29, inciso V da Lei 13.303/16, para a contratação da JOSÉ MAURO NETO para locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 3049, LJ Térreo, Bairro: Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, para abrigar a Agência de Atendimento ao Público da LOCATÁRIA. Valor R$456.000,00, Prazo 60 meses Ass.e ratificado em: 02/08/2023.

Pregão Eletrônico 530-H20080. Contrato 4680006969. Contratada: CALE ELETRICIDADE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Serviços de Poda de Árvores e Limpeza de Faixa e Aceiro em Redes e Linhas de Distribuição de energia na região Norte (Janaúba, Januária, Montes Claros, Salinas, Curvelo e Pirapora). Valor: R$112.573.756,67. Prazo 60 meses. Ass.: 07/08/2023. Homolog.: 02/08/2023.

8 cm -08 1827100 - 1

CEMIG GERAÇÃO SUL S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

5002001789/805 – JVC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000776/805 - Processo Administrativo de Licitação n.º 500-H17125. Objeto: Obra civil para recuperação de erosão na margem direita do Canal de Adução PCH Joasal. Valor R$ 86.707,64 - Prazo 12 meses. Ass. 28/07/2023.

2 cm -08 1827121 - 1

CEMIG PCH S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 860-H20088. Contrato 45700019127 Contratada: LF AMBIENTAL LTDA. Objeto: Serviços de Dragagem Mecanizada para Desassoreamento do Canal de Adução da UHE Pai Joaquim. Valor: R$426.000,00. Prazo 06 meses. Ass.: 07/08/2023. Homolog.: 04/08/2023.

2 cm -08 1827111 - 1

ROSAL ENERGIA S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

5002001784/840 – Pregão Eletrônico 500-H17058. - MAR E AR SERV. SUBAQUÁTICOS LTDA. Contrato decorrente da ata de registro de preço 4650000766/840. Objeto: Vedação forçada das comportas de tomada d'água a montante e jusante, e vedação do stop log, limpeza de materiais da tomada d'água, levantamento dimensional soleira e guias, esvaziamento de conduto forçado. Prazo 36 meses. Valor: 36.062,07. Ass.: 29/06/2023.

3 cm -08 1827112 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202308082344340130.